

## **ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2021**

**O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO SUL /RS - SINDISAÚDE**, entidade de representação profissional, CNPJ sob nº 90.155.557/0001-94, inscrição nº 005.186.020.95/4, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, estabelecida na Rua Ramiro Barcelos, nº 1.017, sala 806, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Carlos Haas, e **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC/HOSPITAL SANTA CRUZ (APESC/HSC)**, pessoa jurídica de direito privado, entidade benéfica sem fins lucrativos; inscrita no CNPJ sob n.º 95.438.412/0012-77, estabelecida na Rua Fernando Abott n.º 174, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada por sua Presidente, Profª. Carmen Lúcia de Lima Helfer, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob n.º 888.954.400-72, residente e domiciliada em Santa Cruz do Sul, RS, em aditamento ao Acordo Coletivo firmado pelas partes em 18/2/2021, estabelecem as seguintes condições adicionais às relações de trabalho mantidas entre o Hospital e seus empregados:

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

#### **CLÁUSULA 01 – DA ABRANGÊNCIA**

O presente acordo coletivo aplica-se exclusivamente aos empregados da APESC – Hospital Santa Cruz – APESC/HSC, observadas as condições aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA 02 – REAJUSTE SALARIAL E DOS PROFISSIONAIS ABRANGIDOS**

A APESC/HSC concede exclusivamente aos Técnicos de Enfermagem, como forma de antecipação por conta de reajuste negociado em acordo (Data-Base 1º/05/2021), o reajuste salarial de R\$ 266,11 (duzentos e sessenta e seis reais e onze centavos), adicionado aos salários praticados em março de 2021.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do reajuste do *caput* da presente cláusula é concedido a título de antecipação e pode ser compensado até o limite daquele porventura concedido em acordo ou convenção coletiva referente à data-base 01-05-2021; em havendo valores remanescentes, estes se incorporam ao salário-base dos Técnicos de Enfermagem a título de aumento real.



17

**Parágrafo Segundo:** O reajuste retrorreferido é feito como forma de equalizar os salários dos profissionais técnicos de enfermagem em relação àqueles atualmente praticados no mercado de trabalho.

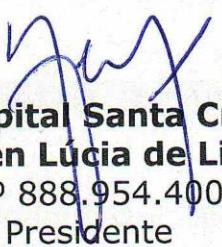
### **CLÁUSULA 03 – DO SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL**

Para os contratos vigentes e para os contratados no período compreendido entre a data da assinatura do presente aditamento até 30/04/2021, o valor do salário base de R\$ 1.633,89, acrescido do reajuste salarial de R\$ 266,11 de adiantamento por conta do acordo (Data-Base 1º/05/2021), perfaz um salário mínimo profissional no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) a partir de 01/05/2021, observada a disposição do parágrafo primeiro da cláusula segunda, retro.

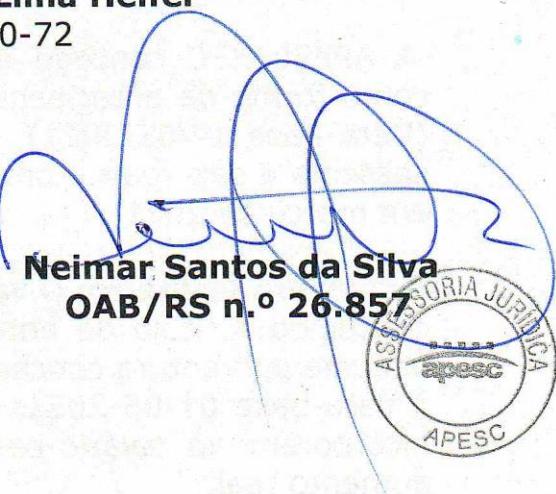
E por estarem de acordo, assinam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma, permanecendo vigentes as demais cláusulas do acordo coletivo que não foram alteradas por força do presente ajuste.

Santa Cruz do Sul, 11 de maio de 2021.

  
**Sindicato dos Empregados em Estab.  
Serv. de Saúde de Santa Cruz do Sul**  
**José Carlos Haas**  
CPF nº 284.640.870-04  
Presidente

  
**APESC- Hospital Santa Cruz – HSC**  
**Profª. Carmen Lucia de Lima Helfer**  
CPF nº 888.954.400-72  
Presidente

  
**Darcio Flesch**  
OAB/RS nº 18.595

  
**Neimar Santos da Silva**  
OAB/RS nº 26.857

